CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04

PROJETO DE LEI N° /2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

PROJETO DE LEI Nº 35/2017
DATA: 11/08/2017
SETOR RECEPÇÃO PROTOCOLO

INSTITUI O FESTIVAL ESTUDANTIL DE CANTO – FEC, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono o seguinte:

Art. 1° - Fica instituído o Festival Estudantil de Canto – FEC, a ser realizado anualmente, e preferencialmente, na última sexta-feira do mês de setembro.

Art. 2º - O Festival Estudantil de Canto – FEC, é uma competição musical, especificamente o canto, dividas por categorias, infantil, infanto juvenil e juvenil, e tem por objetivo incentivar as crianças, adolescentes e jovens estudantes de Carambeí pelo gosto pela arte, aprimorando e desenvolvendo a cultura musical e revelando novos talentos no Município, visto que o evento conta com a participação de todas as escolas do Município.

Art. 3º - A organização do evento, em parceria com a Prefeitura Municipal de Carambeí, poderá utilizar a divulgação do patrocínio em campanhas publicitárias próprias, desde que referendada e autorizada.

Parágrafo Único: As despesas com divulgação do patrocínio em campanhas publicitárias, ficarão a cargo e responsabilidade exclusiva do organizador, não implicando em custos para o Município.

Art. 4º - O evento deverá ser incluído no Calendário Oficial do Município como "**Festival Estudantil de Canto – FEC**", a ser realizado anualmente, e preferencialmente, na última sexta-feira do mês de setembro.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARAMBEÍ, em 07 de agosto de 2017.

RICARDO VINICIUS LOPES ENEVAN

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04

PROJETO DE LEI Nº /2017

JUSTIFICATIVA

Cabe ao Poder Público em geral proporcionar ao cidadão, atividades que ajudem no seu desenvolvimento pessoal e social, principalmente na fase estudantil de crianças e adolescentes. Por isso, o presente projeto tem por finalidade o incentivo às crianças, adolescentes e jovens estudantes de Carambeí pelo gosto pela arte, especificamente, o canto.

É de conhecimento de todos que o envolvimento de crianças e adolescentes em atividades culturais tem um significado muito expressivo, pois refletirá diretamente na sua vida adulta, ressalto que a música contribui para o desenvolvimento psicomotor, socioafetivo, cognitivo, linguístico e ainda ajuda na aprendizagem.

Por estas e outras razões, coloco o presente Projeto de Lei para apreciação dos demais Vereadores e espero a sua aprovação.

CARAMBEÍ, em 07 de Agosto de 2017.

RICARDO VINICIUS LOPES ENEVAN